

PROVIMENTO Nº 250/CGJ/2013
(Revogado pelo [Provimento nº 355/2018](#))

Altera a redação do artigo 160 do [Provimento nº 161/CGJ/2006](#), que codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os problemas relacionados à entrega de mandados em prazos bastante elevados;

CONSIDERANDO o que restou consignado nos autos nº 2012/59567 - SEPAC,

PROVÊ:

Art. 1º. O art. 160 do [Provimento nº 161/CGJ/2006](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 160. A entrega de mandados pela Secretaria de Juízo à Central de Mandados deverá ocorrer até as 16 horas do dia útil subsequente ao da emissão dos mesmos, com exceção das medidas urgentes, cuja entrega deve ser imediata.”.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de junho de 2013.

Desembargador LUIZ AUDEBERT DELAGE FILHO
Corregedor-Geral de Justiça